



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.696.090/0001-44**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 215, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.559.389-9 e inscrito no CPF/MF nº 087.174.389-26, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP – 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ITEM	DEPARTAMENTO	MARCA/MODELO	PLACA
01	ADMINISTRATIVO	CHEV/ONIX PLUS 1.0 LT	TBE-9E38
02	AGRICULTURA	RENAULT/SANDERO	RHM-8B21
3	AGRICULTURA	VW/GOL 1.0 L MC4	RHW-5A14
4	AGRICULTURA	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SDY-7D84
5	AGRICULTURA	VW/NOVA SAVEIRO	BCV-3E13
6	AGRICULTURA	VW/ NOVO VOYAGE	BBC-5281
7	AGRICULTURA	VW/SAVEIRO CS	TBX-9E63
8	ASS.SOCIAL	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SEJ-3J02
9	ASS.SOCIAL	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SEO-1C58
10	ASS.SOCIAL	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFM-1G71
11	ASS.SOCIAL	CHEVROLET/ÔNIX 1.0 LT	TBN-2F93
12	ASS.SOCIAL	CHEVROLET/ÔNIX 1.0 MT	UCE-1J12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

13	ASS.SOCIAL	RENAULT/MASTER TAWA	TBN-2F94
14	C. TUTELAR	CHEV/ÔNIX 1.0 LT	TBX-9D97
15	DETRAN	VW/GOL 1.6	AQR-8G49
16	EDUCAÇÃO	VW/NOVO GOL TL	BBX-9I04
17	EDUCAÇÃO	VW/GOL 1.0 L MC4	RHW-4J98
18	EDUCAÇÃO	VW/GOL 1.0 L MC4	RHW-5A20
19	EDUCAÇÃO	VW/GOL 1.0 L MC4	RHW-6A71
20	EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SDU-6A14
21	EDUCAÇÃO	VW/NOVO GOL TL	BCB-1167
22	EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SEJ-3J04
23	EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SDU-6C08
24	EDUCAÇÃO	CHEV/ONIX 1.0 LT	TBE-9E44
25	EDUCAÇÃO	CHEV/SPIN 1.8 MT	RHN-7E32
26	EDUCAÇÃO	CHEVROLET/CELTA	AVC-2558
27	GABINETE	GM/CHEVROLET S10 LTZ	TAY-4D45
28	OBRAS	GM/ MONTANA AMB	AXL-1240
29	OBRAS	FIAT/STRADA FREEDOM	SDQ-5E52
30	RODOVIÁRIO	GM/MONTANA AMB	BDP-2H39
31	RODOVIÁRIO	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFF-2I76
32	SAÚDE	VW/NOVA SAVEIRO	BBC-5282
33	SAÚDE	FIAT/STRADA AMB	BCX-8E42
34	SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC4	BER-2I68
35	SAÚDE	HYUNDAI/HB 20 1.0	RHW-5A18
36	SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS 1.0 LT	SDQ-5E47
37	SAÚDE	VW/GOL MPI	SDQ-5E56
38	SAÚDE	VW/GOL MPI	SDQ-5E57
39	SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8 AT LT	SDQ-9A29
40	SAÚDE	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SEJ-3I99
41	SAÚDE	RENAULT/SANDERO SZE	SFA-5A32
42	SAÚDE	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFF-2I75
43	SAÚDE	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFF-2I77
44	SAÚDE	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFO-9J20
45	SAÚDE	HYUNDAI/HB 20 1.0	SFO-9J21
46	SAÚDE	CHEVROLET/S10 LTZ	BEY-8F99
47	SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	TBF-9E70
48	SAÚDE	VW/SAVEIRO CS RB MF	UBP-9I44
49	SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS	SDS-6H18
50	SAÚDE	VW/SAVEIRO CS RB MF	UBP-9I46
51	SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC4	RHW-5A16
52	SAÚDE	CHEVROLET/ÔNIX 1.0	UCE-1I62
53	SAÚDE	CHEVROLET/ÔNIX 1.0	UCE-1J03
DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS			

SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Serviço	HRS	125	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
2	Fazer alinhamento e balanceamento de rodas	Serviço	HRS	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
3	Rastrear defeito de injeção	Serviço	HRS	125	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
4	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes	Serviço	HRS	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
5	Regular Valvulas	Serviço	HRS	250	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condicoes de operacao do sistema	Serviço	HRS	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
7	Regular freio de Mão	Serviço	HRS	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
8	Revisao de Suspensão Completa	Serviço	HRS	450	R\$ 87,00	R\$ 39.150,00
9	Revisar caixa de cambio	Serviço	HRS	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
10	Revisar Embuxamento	Serviço	HRS	900	R\$ 85,00	R\$ 76.500,00
11	Revisar Modulo de Injeção	Serviço	HRS	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
12	Revisar Sistema de freios	Serviço	HRS	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
13	Revisar sistema de Injeção	Serviço	HRS	125	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
14	Sangrar Embreagem	Serviço	HRS	125	R\$ 77,00	R\$ 9.625,00
15	Substituir Correia alternador	Serviço	HRS	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
16	Substituir Correia Dentada	Serviço	HRS	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
17	Substituir Disco de Freio	Serviço	HRS	250	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00
18	Substituir Filtros	Serviço	HRS	125	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00
19	Substituir Fluidos de Freios	Serviço	HRS	125	R\$ 77,00	R\$ 9.625,00
20	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e ferifficar as condicoes de operacao do sistema	Serviço	HRS	125	R\$ 64,00	R\$ 8.000,00
21	Substituir Peças de Injeção	Serviço	HRS	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
22	Substituir Rolamento do Cubo	Serviço	HRS	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
23	Substituir Semi-eixo	Serviço	HRS	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
24	Substituir Velas e cabos de ignição e verf. cabos e componentes do sistema de ignição	Serviço	HRS	205	R\$ 89,00	R\$ 18.245,00
25	Substituir bomba de água	Serviço	Hrs	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
26	Substituir acionador da correia dentada.	Serviço	Hrs	125	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00
27	Substituir acionador da correia do alternador.	Serviço	Hrs	125	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00
28	Substituir agregado.	Serviço	Hrs	125	R\$ 79,00	R\$ 9.875,00
29	Substituir eixo dianteiro.	Serviço	Hrs	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
30	Substituir caixa de direção	Serviço	Hrs	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
31	Substituir escapamento	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
32	Substituir junta do coletor do motor	Serviço	Hrs	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
33	Tirar, lavar, descarbonizar, soldar e montar tanque de combustível	Serviço	Hrs	125	R\$ 54,00	R\$ 6.750,00
34	Tirar e colocar diferencial	Serviço	Hrs	360	R\$ 81,00	R\$ 29.160,00
35	Tornear Campana	Serviço	Hrs	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
36	Troca de amortecedores	Serviço	Hrs	375	R\$ 63,00	R\$ 23.625,00
37	Troca de buchas de suspensão	Serviço	Hrs	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
38	Troca de oleo e filtros(filtros de oleo, ar e combustivel)	Serviço	Hrs	125	R\$ 67,00	R\$ 8.375,00
39	Troca de tanque de Combustivel	Serviço	Hrs	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
40	Troca cabo de embreagem	Serviço	Hrs	125	R\$ 66,00	R\$ 8.250,00
41	Trocar caixa de diireção	Serviço	Hrs	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

42	Trocar Coroa e Pinhão	Serviço	Hrs	900	R\$ 79,00	R\$ 71.100,00
43	Trocar Discos e Pastilhas	Serviço	Hrs	375	R\$ 83,00	R\$ 31.125,00
44	Trocar Embregem	Serviço	Hrs	900	R\$ 49,00	R\$ 44.100,00
45	Trocar encanamento de freio	Serviço	Hrs	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
46	Trocar Lonas de Freios	Serviço	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
47	Trocar Oleo de diferencial	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
48	Trocar Ponta de Eixo	Serviço	Hrs	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
49	Trocar fechadura da porta ou porta malas interna ou externa.	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
50	Trocar maquina de vidro.	Serviço	Hrs	125	R\$ 53,00	R\$ 6.625,00
51	Trocar feixe de molas traseiro	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
52	Trocar cabo do freio de mão	Serviço	Hrs	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
53	Trocar coifa da trizeta interna	Serviço	Hrs	125	R\$ 51,00	R\$ 6.375,00
54	Trocar coifa da homossinetica externa	Serviço	Hrs	125	R\$ 46,00	R\$ 5.750,00
55	Trocar rolamento de embreagem	Serviço	Hrs	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
56	Trocar bucha de trambulador do cambio.	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
57	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema de alimentação	Serviço	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
58	Verificar compressao dos cilindros e pressao de oleo do motor estado de conservacao do motor	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
59	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Serviço	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
60	Verificar falha na parte de injeção	Serviço	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
61	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissao(estado de conservacao dos componentes)	Serviço	Hrs	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
62	Verificar possíveis vasamentos no motor e transmissão	Serviço	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
63	Verificar possíveis vasamentos dos amortecedores	Serviço	Hrs	125	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
64	Verificar Pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação.	Serviço	Hrs	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
65	Revisão Completa de veículo	Serviço	Hrs	900	R\$ 47,00	R\$ 42.300,00
66	TROCAR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO	Serviço	Hrs	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
67	TROCAR PIVO DA BANDEIJA	Serviço	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
68	TROCAR TERMINAL DA DIREÇÃO	Serviço	Hrs	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
69	TROCAR CILINDRO DE FREIO DAS RODAS	Serviço	Hrs	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
70	TROCAR CILINDRO MESTRE	Serviço	Hrs	375	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
71	TROCAR HIDROVACUO DO FREIO	Serviço	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
72	TROCAR CABO DO CAPO DIANTEIRO	Serviço	Hrs	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
73	TROCAR TRIZETA DO CAMBIO	Serviço	Hrs	225	R\$ 49,00	R\$ 11.025,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

74	TROCAR SELO DO BLOCO MOTOR	Serviço	Hrs	225	R\$ 49,00	R\$ 11.025,00
75	TROCAR CAVALETE DE AGUA DO MOTOR	Serviço	Hrs	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
76	EFETUAR SOLDAS DE OXIGENIO NO ESPAMENTO.	Serviço	Hrs	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
77	TROCAR BOMBA DE COMBUSTIVEL	Serviço	Hrs	375	R\$ 45,00	R\$ 16.875,00
78	TROCAR BIELETAS	Serviço	Hrs	375	R\$ 44,00	R\$ 16.500,00
79	TROCAR COXIM DO AMORTECEDOR	Serviço	Hrs	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
80	FAZER CAMBAGEM	Serviço	Hrs	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
81	EFETUAR LIMPEZA NOS BICOS	Serviço	Hrs	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
82	EFETUAR TROCA DO CARTER	Serviço	Hrs	375	R\$ 63,00	R\$ 23.625,00
83	EFETUAR TROCA DA VALVULA TERMOSTÁTICA	Serviço	Hrs	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
84	TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE	Serviço	Hrs	375	R\$ 45,00	R\$ 16.875,00
85	TROCAR JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Serviço	Hrs	375	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
86	TROCAR ROLAMENTOS DE RODAS	Serviço	Hrs	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
87	SERVIÇOS RETIFICA	Serviço	Hrs	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
88	TROCAR MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO	Serviço	Hrs	375	R\$ 41,00	R\$ 15.375,00
89	TROCAR CABO DO SELETOR DE MARCHAS	Serviço	Hrs	225	R\$ 45,00	R\$ 10.125,00
90	TROCAR BANDEIJA DE SUSPENSÃO	Serviço	Hrs	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
91	DESCARBONIZAR TBI	Serviço	Hrs	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
92	TROCAR BOIA DE TANQUE	Serviço	Hrs	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
93	TROCAR GUARNIÇÃO DO TANQUE	Serviço	Hrs	375	R\$ 77,00	R\$ 28.875,00
94	TROCAR FRANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Serviço	Hrs	375	R\$ 67,00	R\$ 25.125,00
95	TORNEAR VOLANTE DO MOTOR	Serviço	Hrs	375	R\$ 79,00	R\$ 29.625,00
96	TORNEAR DISCO DE FREIO	Serviço	Hrs	375	R\$ 76,00	R\$ 28.500,00

Valor Total da Licitação: R\$ 1.622.455,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026 e processo administrativo nº 039/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio via plataforma CONTRAKTOR ou e-mail, enviado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2– O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) A contratada se responsabiliza pela qualidade e fidedignidade das peças e serviços por no **mínimo 03 meses**, contado da data da prestação de serviço, tendo a contratante responsabilidade quanto aos cuidados na manutenção dos veículos
- d) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.3– Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços necessários no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

As penalidades serão às condições impostas no item 25 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
07	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	510
112	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000
120	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00	1000
156	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
155	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
165	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
164	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
269	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
281	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
299	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00	303
312	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
613	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	3494
309	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
614	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	31494
310	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	400
311	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
379	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
566	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	3940
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936
432	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
446	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
447	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1934
444	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
445	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
469	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
470	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1934
581	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3784
580	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3805
583	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3934
582	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3940
468	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934
513	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00	1000
520	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

16.2 - Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis.**

16.3 - Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade. A contratada, em determinadas situações, também deverá atender à contratante nos prazos e locais indicados.

16.4 - Considerando maior economicidade para o município e, tendo em vista a redução de despesas com transporte dos veículos, somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas e que estejam estabelecidas a uma distância rodoviária máxima de **até 50 (cinquenta) quilômetros de distância deste município.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16.5 - O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

16.6 - A execução será efetuada mediante emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo Departamento de Compras.

16.7 - Após receber a **NAD** a empresa deverá executar o serviço num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário comercial, ou em horário previamente estabelecido com o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.8 - Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr 24 de setembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926
Anderson Ferreira de Araujo- Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

REPUBLICAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1166/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e
dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 23/09/2026

Data Fim: 23/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 pacientes com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no **Amor e saúde Maringá**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1169/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 24/09/2026

Data Fim: 24/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1162

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 06:30 horas no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1170/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 24/09/2026

Data Fim: 24/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 12:00 horas no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1171/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 24/09/2026

Data Fim: 24/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Pitanga/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19608

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: GOL **Placas:** RHW-5A16

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 11:00 horas no **Instituto de Diagnósticos de Pitanga**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1172/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/09/2026

Data Fim: 24/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 1 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, torna público que a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado que visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do centro de atendimento de saúde Alcir Wielewski – Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, a qual se **realizaria no dia 25 de setembro de 2026, às 10h**, foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado às inconsistências identificadas na Demanda nº 735 – Ação de Fiscalização nº 4184, instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no âmbito do plano de fiscalização dos exercícios de 2026 e 2027.

A nova data de reabertura do certame ou, se no exercício de seu poder-dever de autotutela, o Município de Ariranha do Ivaí optar pela revogação ou anulação do presente processo licitatório, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e vinculada à plataforma BLL.

Ariranha do Ivaí-PR, 24 de setembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 205/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.595,68 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação	
176 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.764,96
178 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.003,22
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
230 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.671,21
234 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.062,43
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0012.2.097.	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS	
329 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.306,52
08.001.10.305.0012.1.047.	Ações de Saúde - Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
623 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	787,34

Total Suplementação: 56.595,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
03.003.04.122.0002.2.009.	Atividades do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2026

43 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.306,52
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046.	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar	
212 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.733,64
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
244 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.694,18
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.1.048.	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
258 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.074,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.122.0002.2.039.	Atividades Gabinete do Secretário de Saúde	
282 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	787,34
Total Redução:		56.595,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000
E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 206/2026

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos Gestores Escolares das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ariranha do Ivaí/PR, dispõe sobre a Comissão Geral do Processo de Escolha, estabelece o respectivo cronograma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, ainda,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.208/2024 de 23 de outubro de 2024, à qual dispõe sobre o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares das Unidades Educacionais da rede Pública de Ensino do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Fica iniciado o processo de escolha dos Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ariranha do Ivaí/PR, observadas as disposições deste Decreto e da Legislação Municipal aplicável.

Art. 2º - Fica reconhecida a permanência dos membros da Comissão Geral do Processo de escolha e exercício do mandato dos Gestores Escolares nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 3º- A COMISSÃO GERAL DO PROCESSO será composta pelos seguintes servidores municipais:

ANDRÉIA BONFIM ORTIZ – CPF: 043.272.019-79 - RG:8.279.703-3 – Professora –
PRESIDENTE

LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO - CPF: 043.537.489-39 - RG: 9.324.091-0 – Nutricionista
SECRETÁRIA

CÁSSIA DA SILVA VERENKA – CPF: 077.313.809-98 – RG: 12.540.263-1 – Professora
MEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º- A Comissão será composta pelos servidores mencionados no artigo anterior enquanto forem servidores públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Parágrafo Único: Para fins de quórum deverá ser respeitado o número mínimo de 03 (três) membros.

Art. 5º - De acordo com a Lei Municipal nº 1.208/2024, de 23 de outubro de 2024, compete à Comissão Geral do Processo:

I. Realizar os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;

II. Promover o curso Preparatório de gestores na Educação;

III. Determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;

IV. Dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;

V. Responsabilizar-se pela organização da votação, com o devido fornecimento de urnas, modelo de ata e cédulas de votação, visando assegurar a efetiva consulta pública;

VI. Disponibilizar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 6º- O cronograma de atividades concernentes ao processo de escolha e exercício do mandato dos Gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública do Município de Ariranha do Ivaí/PR consta do Anexo I desta Lei.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 262/2024.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí/PR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I

<u>DATA</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>LOCAL</u>
24/09	DECRETO DE DIVULGAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL E CRONOGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃO OFICIAL
08/10 À 20/10	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23/10	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS (CHAPAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26/10 À 27/11	CAMPANHA ELEITORAL, DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DEMÉTRIO VERENKA/ CMEI PINGO DE GENTE
30/11	ELEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DEMÉTRIO VERENKA
01/12	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02/12 À 03/12	RECEBIMENTO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ COMISSÃO ELEITORAL
04/12	HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/01/2027	POSSE DO DIRETOR	A DEFINIR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

RESOLUÇÃO Nº.005/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº.334/2009, de 02/02/2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº.141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º. dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

CONSIDERANDO o § 4º. do art. 33, da Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: José Bento da Silva
- II. Coordenador Geral: Sandro José de Assis
- III. Coordenador Adjunto: Zilda Conceição Mendes Rodrigues
- IV. Secretária Executiva: Zulma Bianchezzi Biancato
- V. Tesoureiro: Cleuza Maria De Souza
- VI. Secretaria de Credenciamento: Sandra Luciano Paes Rosvadoski
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Neide Maria Furlan Prado
- VIII. Relatores: João Vigilato Da Cruz

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3103 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2026



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
- II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
- III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;
- IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
- V. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
- VI. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
- VII. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí/PR, 24 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ BENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de saúde

SEBASTIÃO DERNEIS

Secretário Municipal de Saúde